



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0981

Em 25 / 07 / 2013


ENCARREGADO

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 677 , DE 22 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º fica denominada de Deputado Estadual Honório Reggiani, a ladeira que dá acesso a escola Victorio Bravim, em Araguáia – Marechal Floriano – ES.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 18 de julho de 2013


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.276 / 2013
EM. 18 / 07 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 099/2013 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Júnior